

LEI Nº 2.060 DE 14 DE abril DE 1998.
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VER. AILTON RODRIGUES ROCHA - PSDB

"INSTITUI SISTEMA DE PORTAS GIRATÓRIAS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DEVERÃO IMPLANTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, PORTAS GIRATÓRIAS EM SEUS ACESSOS PRINCIPAIS.

ART. 2º - NÃO SERÁ CONCEDIDA OU RENOVADA LICENÇA DA LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR O DISPOSTO NO ARTIGO 1º.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 14 DE abril DE 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro nº 033 nas fls. 126^v e publicado no mural da Câmara Municipal em 14 / 04 / 1998